



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONTRATO Nº 78/2021.

DATA: 21/05/2021.

CONTRATO DE FORECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Pinheiros, nº 921, sala 03, Centro, CNPJ nº 17.339.584/0001-27, na cidade de Trindade do Sul - RS, representada neste ato pelo Sr. Renato Zanella, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Trindade do Sul - RS, portador do RG nº 9090400401 SJS/RS, CPF nº 013.287.150-51 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de equipamentos para a Secretaria da Agricultura para atender as necessidades dos agricultores deste Município, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, objetivando a conjugação de esforços para programas municipais de apoio aos Agricultores, convênio FPE nº1609/2020 – Consulta Popular 2019/2020 conforme processo nº20/0400-00000042-4 e recursos do município de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto do Pregão presencial nº 13/2021, de 12 de maio de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

Empresa: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Pulverizador de arrasto de 1.000 litros, com turbina giratória de 800 mm e pistão na barra. Duas mangueiras de alta pressão para pulverização, 3/8 de 700 libras com 100metros cada e duas pistolas de pulverização com ar comprimido e acionamento manual e elétrico.	51.730,00	51.730,00
2	1,00	UN	Arado subsolador com 5 hastes, equipamento acoplado via sistema de engate do trator.	7.266,00	7.266,00
Total dos Serviços					58.996,00

CACIANO
O
ZANELLA
A:55128
793087

Assinado de forma digital por CACIANO ZANELLA:55128793087 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SC DIGITAL, ou=Presencial, ou=24916803000159, cn=CACIANO ZANELLA:55128793087 Dados: 2021.05.24 15:00:27 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20155



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$58.996,00(Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), nos termos da proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, em até 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto licitado.

Obs.: Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá conter em local de fácil visualização número, modalidade e ano do respectivo processo licitatório e número do contrato.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem despesa adicional de frete.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos produtos licitados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que as quantidades solicitadas deverão ser entregues no parque de máquinas do Município no prazo de até 30 (trinta) dias, sem despesas de frete.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de outubro de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, de acordo com o Interesse público.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

V - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CACIANO
ZANELLA:5512879
3087

Assinado de forma digital por CACIANO
ZANELLA:55128793087
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID,
ou=AR SC DIGITAL, ou=Presencial,
ou=24916803000159, cn=CACIANO
ZANELLA:55128793087
Dados: 2021.05.24 15:00:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20155



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Sétima – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima – As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira – As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:
1010 | 4490.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários | RV-1126
1010 | 4490.52.40.00.00.00 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários | RV-1

Cláusula Décima Segunda – Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Guilherme L. Tomazi como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira – Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito – RS, 21 de maio de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

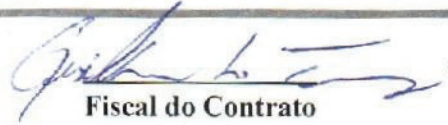
CACIANO
ZANELLA:55128793087

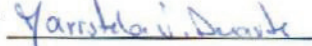
Irmãos Zanella Com. Agrícola Ltda ME
CNPJ:17.339.584/0001-27
CONTRATADA

Assinado de forma digital por CACIANO ZANELLA:55128793087
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR.SC.DIGITAL, ou=Presencial, ou=24916803000159, cn=CACIANO ZANELLA:55128793087
Dados: 2021.05.24 15:01:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20155

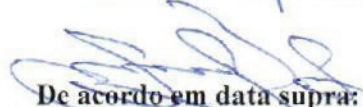


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO


Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º 

2º 


De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.

CACIANO
ZANELLA:55
128793087

Assinado de forma digital por
CACIANO ZANELLA:55128793087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
SC DIGITAL, ou=Presencial,
ou=24916803000159, cn=CACIANO
ZANELLA:55128793087
Dados: 2021.05.24 15:01:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20155

